



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO CONF. ART. 145 DA LOM

Redenção: 11 / 05 / 2016

[Handwritten signature]
Silvestre W. F. Valente
Sec. Mul. de Administração
Decreto 295/2016

LEI MUNICIPAL Nº 711/2016

DE 11 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a obrigação de compensar o meio ambiente com a compensação ambiental proporcional a degradação promovida por investimento em Redenção e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O agente econômico, o empreendedor, o incorporador ou loteador quando solicitar aprovação de licença para aprovação de um novo empreendimento que promova degradação ao meio ambiente deverá comprovar a execução da condicionante estabelecida ou propor termo de compromisso pela compensação ambiental.

Art. 2º - Para aprovação da licença ambiental prévia, definida a sua destinação pelo órgão licenciador, o empreendedor é notificado a confirmar a efetividade da compensação ambiental proporcional a degradação promovida ou firmar termo de compromisso com a Prefeitura visando ao cumprimento da condicionante.

Art. 3º - No caso de licenciamento de novo loteamento a compensação ambiental obedece a proporção de uma árvore nativa da região por cada lote a ser registrado.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor após sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2016.

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE
24/05/16
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CARLO JAVÉ FURTADO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Redenção	
PROTOCOLO	
Nº	26116
Data:	24/05/2016
Hora:	9:20
Ass. Func:	<i>[Handwritten signature]</i>

